



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

=L E I Nº10/82, DE 30 DE JUNHO DE 1.982=

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

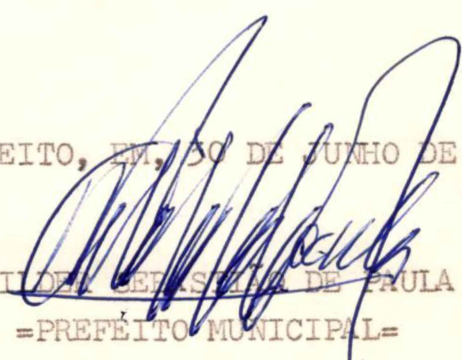
L E I:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado alienar á Igreja Assembléia de Deus em Cantagalo, pelo valor simbólico de Cr\$ 1,00, um lote de terras pertencente a Municipalidade, medindo 283,02m<sup>2</sup>, localizado em São Sebastião do Paraíba, 4º Distrito deste Município, confrontando pela frente com a Rua B, onde mede 17,80 m; pelo lado direito, com uma rua projetada, onde mede 15,60 m; pelo lado esquerdo com Adair Silveira, onde mede 15.60 m e nos fundos com Adonis da Silveira Meideiros, onde mede 18,35m, conforme planta.

ARTIGO 2º - A Área de terras referida no Artigo anterior, será utilizada para construção do Templo da citada Assembléia de Deus.

ARTIGO 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM, 30 DE JUNHO DE 1 982.

  
WILDER GEISLER DE PAULA  
=PREFEITO MUNICIPAL=